



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 033/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2024.

O Projeto de Resolução 33/2024, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, "dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 19ª Legislatura 2025/2028, nos termos do art. 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea 'f' da Constituição Federal, e dá outras providências". Conforme a proposta, o valor do subsídio mensal para a Legislatura que se iniciará em 2025, será estabelecido em vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos a partir de 1º de janeiro de 2025; e vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e oito centavos a partir de 1º de fevereiro de 2025. O texto prevê a possibilidade de reajustes dos valores acima, em conformidade com os limites previstos na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal.

Na apresentação da motivação da iniciativa, ressalta-se que os efeitos da Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 7, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a atual remuneração dos Vereadores, encerrar-se-ão em dezembro de 2024. A remuneração dos Vereadores foi fixada em 75% da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais. O valor ora proposto para o subsídio entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, e seguiu o paradigma escolhido pela Constituição Federal, qual seja, o número de habitantes, que, no caso do Município de São Paulo, supera os 11 milhões. Dessa forma, destacando a grandiosidade da cidade de São Paulo, e a complexidade dos problemas enfrentados pelos parlamentares nas diversas áreas de atuação do Legislativo Municipal, fundamenta a proposta. Relatório de Impacto Fiscal e Orçamentário acompanha a Justificativa.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública reconhece a oportunidade da matéria, tendo em vista a importância do compromisso da Câmara Municipal com os mais diversos desafios da cidade. Assim, consignamos parecer **favorável** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,